



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

LEI Nº 384/2018

**SÚMULA: CRIA CARGO
COMISSIONADO E DA
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO
PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

LEI

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assessor de Comunicação conforme as especificações abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC 3	01	R\$ 2.900,00

Art. 2º. São atribuições do cargo de Assessor de Comunicação:

- I** – promover a divulgação dos atos e fatos originados nos reais interesses Municipais, das diversas áreas da Administração Municipal e toda a forma de atividades desenvolvidas por qualquer das unidades internas do Executivo;
- II** – assessorar na coordenação e divulgação das atividades de imprensa, publicidade, exposição de ações, diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse político, econômico e social da Administração Pública;
- III** – assessorar nas atividades de imprensa de modo em geral, tais como: controlar a expedição de convites e anotar as providências que se tornarem necessárias à execução dos programas; controlar e organizar as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais; controlar a distribuição da matéria a ser veiculada na imprensa;
- IV** – manter estreito relacionamento com as Secretarias, para a reunião de materiais e notícias;
- V** – auxiliar na elaboração de textos informativos para esclarecimento da opinião pública a respeito da atividade da administração pública municipal;
- VI** – editar notícias e noticiários;
- VII** – construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade;
- VIII** – selecionar imagens para divulgação dos atos e fatos administrativos;
- IX** – primar pelo sigilo nos assuntos ligados ao Gabinete;
- X** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelos superiores hierárquicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

2

Art. 3º. O ocupante do cargo de Assessor de Comunicação deverá possuir formação acadêmica em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, em 29 de maio de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em 30/05/2018 Jornal Tribuna do Norte Edição 8192 Pág. C18
